

Belo Horizonte/MG, 17 de Março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Des. Gilson Lemes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

URGENTE

Ofício SINDOJUS/MG nº 0039/2021.

Assunto: Expedição de mandados judiciais –Portaria Conjunta 1.164/PR/2021 – Morte de Oficial de Justiça por complicações da COVID-19.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDOJUS/MG, entidade de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, representada pelos seus Diretores-Gerais que subscrevem vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar a revisão dessa colenda Presidência, em conjunto com o Exmo. Senhor Corregedor-Geral de Justiça e demais Vices-Presidentes em relação à previsão normativa no art. 18 da Portaria Conjunta n.º 1.164/PR/2021, no sentido de se determinar, obrigatoriamente, o cumprimento de todos os mandados judiciais, ainda que sem urgência.

O momento exige que os gestores públicos adotem ações racionais e baseadas na ciência e necessidade de preservação da integridade física dos servidores. As autoridades de saúde no Estado de Minas Gerais tem advertido sobre as consequências trágicas da não adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas em todo o Estado. Aliás, o mundo inteiro tem seguido essa diretriz. Em razão de tudo isso, a entidade sindical havia solicitado que o ato normativo editado pelo colendo Tribunal de Justiça limitasse, temporariamente e durante o período da suspensão do expediente forense, a expedição de mandados judiciais de natureza urgente, suspendendo-se o prazo administrativo necessário à devolução dos mandados judiciais.

Não obstante esse cenário de guerra que motivou o próprio ato normativo, o SINDOJUS/MG foi surpreendido com a republicação da Portaria Conjunta n.º 1.164/PR/2021, a qual trouxe a seguinte determinação em relação aos Oficiais de Justiça:

Art. 18. Os oficiais de justiça deverão cumprir os mandados, inclusive nos finais de semana, salvo quando verificarem a possibilidade de risco, seja pelo fato de se depararem com quadro supostamente sintomático do Coronavírus, seja por risco iminente a sua pessoa, justificando ao juiz competente, por meio de certidão no próprio mandado, seu eventual descumprimento.

Digno Corregedor-Geral de Justiça, a entidade sindical e os Oficiais de Justiça de todo o Estado, lamentavelmente, vem perante Vossa Excelência para comunicar mais uma morte de um profissional Oficial de Justiça em trabalho, vitimado pela COVID-19.

O Oficial de Justiça **GERALDO CALDEIRA FIGUEIREDO**, da comarca de Bocaiúva, contava com 63 (sessenta e três) anos de idade e esteve trabalhando por determinação do TJMG, mesmo pertencendo ao Grupo de Risco da doença e em meio a essa rotina ensandecedora de cumprimento de mandados judiciais a qualquer custo, ainda que utilizando os Equipamentos de Proteção, os quais apenas mitigam o contágio da doença, até que no dia 04/03/2021 (quinta-feira), cumprindo mandados judiciais em toda zona rural da comarca, durante uma diligência passou mal, com falta de ar e perda de força de forma que já no dia 05/03/2021 (sexta-feira) foi internado. No dia seguinte, em 06/03/2021 (sábado) o mesmo foi entubado, e no dia 15/03/2021 ele faleceu devido as complicações da Covid-19.

Um Oficial de Justiça que dedicou anos a fio de trabalho em prol do Poder Judiciário mineiro e mesmo pertencendo ao grupo de risco foi lançado a essa perigosa e letal exposição ao vírus. Entendemos que esse caso tratou-se de uma doença de natureza ocupacional e que poderia ser evitada, caso a orientação fosse de afastamento dos Oficiais de Justiça pertencentes ao grupo de risco, pois o Sr. Geraldo tinha 63 (sessenta e três) anos de idade. Por isso, deveria estar afastado da sua rotina presencial.

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral de Justiça precisam refletir melhor esse momento, suspendendo o cumprimento das ordens judiciais não urgentes, tudo isso como uma medida humanitária.

Por todo o exposto, reiteramos nosso pesar em relação à perda dolorosa de um colega e pugnamos para que Vossa Excelência interceda para que seja limitado o cumprimento apenas dos mandados judiciais de natureza urgente, nesse período de suspensão das atividades em razão da maioria das comarcas encontrarem-se na Onda Roxa do programa Minas Consciente.

Desde, já, o SINDOJUS/MG, através de sua Diretoria, certo da sua compreensão e acatamento do presente requerimento, se coloca à inteira disposição de Vossa Excelência para apresentar qualquer esclarecimento. Informamos que o e-mail para resposta deste ofício é: juridico@sindojusmg.org.br

Respeitosamente,


Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais - SINDOJUS/MG
Eduardo Rocha Mendonça de Freitas Jocilan Andrade dos Santos Gismard Euzébio Gomide Guimarães
Diretor Geral Diretor Geral Diretor Geral